

LEILÃO AGROMEN DE CAVALOS NOVOS MONTADOS (II)
05 Dezembro 2017 - (3ª feira) – 20h30
- Regulamento –

Leilão virtual de cavalos de esporte da Raça BH, através do www.canaldoleilao.com sob a Organização de HASTA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA e responsabilidade do Leiloeiro Rural DJALMA B. DE LIMA.

01. DATAS E HORÁRIO - Lances a partir da publicação do catálogo eletrônico do leilão no www.canaldoleilao.com no dia 15 de Novembro com fechamento marcado em transmissão ao vivo pela web - sob intermediação do leiloeiro Djalma B. de Lima (ao vivo) - às 20h30 do dia 05 de Dezembro/2017.

- PÁRAGRAFO ÚNICO – na hipótese de ocorrer qualquer problema de ordem técnica que impeça a transmissão ao vivo na hora marcada, e aguardando 90 minutos não se viabilize o procedimento - uma nova data para tal evento será anunciada no site e outros meios da web.

02. PREÇO MÍNIMO - Cada produto terá um preço mínimo pré-estabelecido entre o Vendedor e o Canal do Leilão e a venda será consagrada numa destas situações:

a) Se houver uma oferta, verbal ou por escrito, aceita como boa pelo Canal do Leilão, o produto será anunciado no site como “Vendido”.

b) Se um lance online atingir o preço-mínimo registrado no sistema, a venda será automaticamente confirmada.

- PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões acima (a. e b.) serão da exclusiva competência do Canal do Leilão, em consonância com o proprietário do animal, sem qualquer obrigatoriedade de consultar licitantes de lances anteriores.

c) Se durante a apregoação do leiloeiro ao vivo (20h30 dia 05 de Dezembro/2017), o lance atingir o preço pré-estabelecido pelo Vendedor.

d) Quando o lance maior não atingir o preço-mínimo, o vendedor terá o prazo de 24 horas após o leilão para aceitar ou não a venda nesse valor, ficando o comprador comprometido a honrar o lance que ofereceu dentro do mesmo prazo.

03. MOEDA – A moeda padrão dos lances será o Real Brasileiro (R\$) e, no caso de compras do exterior, será fechado o câmbio no dia do pagamento.

04. PARTICIPAÇÃO - É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, fazendo-se identificar através de cadastro previamente

preenchido no sistema do www.canaldoleilao.com, juntamente com a documentação que possa ser exigida pela Organização.

05. CONDIÇÃO PARA COMPRADORES DO BRASIL - Os animais serão vendidos em 30 parcelas, sendo 3 (três) à vista, mais 3 (três) em 30 dias da data do leilão e mais 24 mensais iguais e sucessivas sem acréscimo.

- PARÁGRAFO 1º - O lance será feito pelo valor da parcela mensal que, multiplicado 30, dará o preço total do animal.

- PARÁGRAFO 2º - Para pagamentos à vista, será concedido um desconto de 6% (seis por cento).

- PARÁGRAFO 3º - Na hipótese que qualquer atraso nos pagamentos, a dívida será acrescida de todas as taxas e juros previstos em legislação e mais a multa de 2% sobre o valor total do contrato.

06. CONDIÇÃO PARA COMPRADORES ESTRANGEIROS – Os compradores de outros países (fora do Brasil) deverão pagar suas compras à vista, com o desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor total do animal.

- PARÁGRAFO ÚNICO - Compradores residentes ou domiciliados em outros países devem contatar a empresa leiloeira com antecedência para obter autorização de compra, cadastramento e cumprimento de outras exigências legais.

07. PAGAMENTOS – Imediato ao fechamento do negócio, todos os compradores deverão efetuar o pagamento dos débitos relativos às suas compras e à comissão da empresa leiloeira (Art. 08), por meio de transferências bancárias nos estabelecimentos indicados pela Organização.

08. COMISSÃO DOS COMPRADORES - O Canal do Leilão/Hasta Ltda cobrará a comissão de 8% oito por cento, calculada sobre o valor total das compras.

09. COMISSÃO DOS VENDEDORES – É objeto de contrato à parte assinado com a Organização.

10. ASSESSORIA DE VENDA DE PROFISSIONAIS – Aos Profissionais de Hipismo que fizerem indicação de animais a seus clientes, o Vendedor pagará a comissão de 5%, desde que essa indicação seja informada pelo “Profissional” à Organização, antecipadamente e por escrito, em formulário específico, através do email dirigido a profissionais@canaldoleilao.com até às 12h00 do dia do leilão.

11. DOCUMENTAÇÃO DOS ANIMAIS À VENDA – O Vendedor promete entregar o animal com toda a documentação legal regularizada na data da venda, sejam emolumentos junto à Associação dos Criadores, Stud-Book

ou impostos e responsabilidades junto à Receita do Estado e outros órgãos públicos em todos os níveis.

12. EXAMES SANITÁRIOS: A documentação sanitária do animal exigida pelos órgãos públicos competentes para a venda, ou para efeito de transporte e trânsito dos animais dentro do Brasil ou para o estrangeiro, será providenciada pelo vendedor.

- PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de atraso na retirada dos animais, o comprador arcará com os novos custos de revalidação dos exames, além de outras despesas decorrentes (v. capítulo Retirada do Produto).

13. RETIRADA DO PRODUTO - A retirada dos lotes arrematados é de inteira responsabilidade dos compradores, isentando-se o vendedor e a empresa leiloeira de qualquer responsabilidade por acidentes que possam ocorrer durante a movimentação para a retirada dos animais adquiridos.

a) Os produtos arrematados deverão ser retirados da propriedade do vendedor até às 18h00 do décimo dia da data do leilão, horário em que cessam todas as responsabilidades do vendedor sobre a vida ou acidentes que possam ocorrer com o animal vendido.

b) Após o prazo acima, o vendedor cobrará os custos de trato e manutenção dos animais, à razão de R\$ 50,00 por dia, mais eventuais custos veterinários, remédios, renovação de exames e guias e outras despesas decorrentes.

c) Para os casos de exportação, os prazos serão ajustados entre as partes dentro dos limites necessários para os procedimentos legais.

- PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos de exportação ou a contratação de companhias de transporte e de profissionais para os serviços de despachos aduaneiros serão da exclusiva responsabilidade do comprador.

d) A empresa leiloeira só fará a liberação dos animais após receber do comprador os pagamentos iniciais - seja compra à vista ou parcelada (entrada e comissão) e o contrato legalmente assinado. Se o vendedor liberar por conta própria, assumirá a responsabilidade e pagar à leiloeira as comissões devidas, bem como eximirá a mesma de qualquer outra responsabilidade.

14. GARANTIAS DO COMPRADOR - Os interessados poderão vistoriar os animais à venda em seus alojamentos com agendamento antecipado.

a) Os animais serão entregues no melhor estado de saúde e integridade física, conforme foram exibidos pelos vídeos e fotos antes do leilão.

b) O comprador tem à sua disposição as radiografias dos animais acima de 30 meses publicadas no catálogo eletrônico, que devem ser examinadas

pelo comprador antes de fazer lances, portanto, não será aceita nenhuma reclamação a posterior.

c) Os animais inscritos no leilão estão devidamente registrados no stud-book da raça respectiva em nome do vendedor ou, se em nome de um terceiro, o vendedor possui documentação comprobatória de sua propriedade.

15. RECLAMAÇÕES - Tratando-se de bens semoventes, sujeitos a acidentes ou até mesmo a alterações súbitas em seu estado de saúde, quaisquer reclamações fora dos prazos e condições deste regulamento serão inaceitáveis, tendo em vista que todas as condições prévias para vistoria dos animais do leilão foram concedidas aos compradores, assim como divulgadas neste regulamento antes que o comprador fizesse o seu lance. Após o leilão, portanto, não será tolerada qualquer reclamação quanto a aparência, estado físico ou performance dos animais.

16) DEVOLUÇÃO DE ANIMAIS – O comprador está ciente e concorda que a eventual devolução do animal só ocorrerá com a expressa autorização do Vendedor formalizada e por escrito. Se for aceita a devolução do animal, ou em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva do comprador, será cobrado o valor mensal, em Reais, equivalente a 4 % do valor total da arrematação, a título de aluguel pelo uso do animal durante todo o tempo em que permanecer na posse do comprador.

17. TRANSFERÊNCIA E POSSE - O arrematante receberá a posse definitiva do produto adquirido, com transferência do Certificado de Registro junto ao stud-book da raça, após a liquidação de seus débitos. Não será permitida a venda dos lotes arrematados, antes da integralização dos pagamentos, sendo considerado nulo qualquer ato de transferência em desobediência ao que aqui fica estipulado, além de ficar sujeito às penas da lei.

18. CONSIGNAÇÃO – Os animais são consignados com exclusividade para venda ao Canal do Leilão/Hasta Promoção de Eventos Ltda, até o dia 05/01/2017, que poderá vendê-los em leilão ou diretamente dentro das condições já acertadas com o Vendedor.

19. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES – Para que se produzam os efeitos legais, fica publicamente estabelecida a concordância dos compradores, e a sua participação no leilão implica no conhecimento e aceitação plena deste regulamento que a partir de sua publicação faz parte integrante do Contrato de Venda e Compra que será lavrado, assim como do regulamento específico para compras online publicado no site e de leitura

obrigatória antes de confirmar lances via WEB, contendo aspectos legais específicos para esse fim.

20. COMPROMISSO DO VENDEDOR – Os vendedores concordam sobre o que acima foi exposto e declaram ter pleno conhecimento deste regulamento e que receberam cópia através do sistema COMPROVA/DOCYOUSIGN com autenticação eletrônica, além de sua divulgado no catálogo WEB do leilão, e por isso mesmo prometem cumprir e fazer cumprir todos os termos aqui contidos.

21. COMPRADORES DE ACORDO – Ao dar o lance, o comprador declara que leu e concorda com todas as condições deste regulamento divulgado catálogo eletrônico no www.canaldoleilao.com

23. MARCAS E DOMÍNIOS – Todos os domínios de marcas utilizados neste leilão, bem como Canal do Leilão, estão devidamente registrados em nome da empresa HASTA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

DE ACORDO:

COMPRADORES - DECLARAM CONHECER ESTE REGULAMENTO NO ATO DE FAZER OS LANCES

VENDEDOR - JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA/HARAS AGROMEN – CIENTE DO REGULAMENTO ANTES DE SUA PUBLICAÇÃO